

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO
PARANÁ ENCOMENDA GOVERNAMENTAL SETI/FUNDO PARANÁ

EG Nº 07/2024

PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, SETI, em cumprimento à Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, Lei do Fundo Paraná, apresenta o **Anúncio Público de Encomenda Governamental às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná** para apresentação de Projetos dentro do Programa 33 – Paraná Mais Ciência, prevista na Lei nº 21.861 18 de dezembro de 2023, Plano Plurianual, com o objetivo de apoiar o **Programa de Fomento à Pós-graduação, PPG/2024**, nas Universidades Estaduais, de acordo com as condições aqui estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA ENCOMENDA GOVERNAMENTAL

Programas de pós-graduações nas IEES, pela sua capilaridade estadual, podem trazer muitos benefícios ao desenvolvimento sustentável, tais como: permite que os estudantes realizem pesquisas originais e façam descobertas significativas em suas áreas de estudo, o que pode contribuir para o avanço do conhecimento humano; universidades que oferecem programas de pós-graduação de alta qualidade tendem a ter um maior prestígio acadêmico e podem atrair estudantes e pesquisadores talentosos para o Estado; professores que estão envolvidos em programas de pós-graduação podem trazer as mais recentes descobertas e conhecimentos para suas salas de aula, melhorando a qualidade do ensino e garantindo que os alunos estejam preparados para o mercado de trabalho; as universidades podem gerar recursos financeiros através de programas de pós-graduação, especialmente se eles estiverem envolvidos em parcerias com a indústria ou com outras instituições. Esses recursos podem ser usados para investir em infraestrutura, pesquisa e outros projetos; e, estudantes de pós-graduação muitas vezes se tornam líderes em suas áreas de atuação, seja como pesquisadores, professores ou profissionais em empresas e organizações. Isso pode levar a avanços significativos em diversas áreas, desde a tecnologia até a política pública

Assim, uma das vertentes no cumprimento do Programa – **Paraná mais ciência**, é o de promover o desenvolvimento das ciências para o desenvolvimento sustentável do estado

e fomentar a pós-graduação é de extrema importância para o cumprimento da meta.

1.1 Objetivo Geral

O Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação das IEES – PDPG destina-se a proporcionar melhores condições para a formação de recursos humanos e para a produção e o aprofundamento do conhecimento nos cursos de pós-graduação stricto sensu mantidos pelas IEES, envolvendo:

I - apoio às atividades inovadoras dos programas de pós-graduação (PPGs), voltadas para o seu desenvolvimento acadêmico, visando oferecer formação cada vez mais qualificada e diversificada aos estudantes de pós-graduação e pesquisadores em estágio pós-doutoral;

II - utilização dos recursos disponíveis no custeio das atividades científico- acadêmicas relacionadas à titulação de mestres e doutores e ao estágio pós-doutoral;

III - o apoio ao desenvolvimento dos trabalhos de planejamento e de execução da política institucional de pós-graduação;

IV - Promover projetos que apontem conexão com as áreas prioritárias e transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, conforme segue:

Áreas prioritárias do CCT/Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

2. PÚBLICO-ALVO

Programas de pós-graduações mantidos pelas IEES.

3. DEFINIÇÕES DA PROPOSTA

3.1 Cada IEES pode apresentar um único projeto vinculado à pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, coordenado por docente efetivo da IEES.

3.2 Cada projeto institucional deve contar com um orientador (coordenador) designado pela Pró-reitoria, que será o responsável perante a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) pelo envio da proposta e acompanhamento das atividades e envio de Relatórios.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento desta Encomenda Governamental, serão comprometidos recursos financeiros não reembolsáveis originários do Fundo Paraná, no valor total de até **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais)**, cujo desembolso será de acordo com o projeto de cada IES, conforme quadro abaixo:

4.1 - Pré-requisitos para a Concessão do Apoio Financeiro

As instituições proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando atualizadas as certidões negativas exigidas, em consonância com a legislação vigente, quer quando da assinatura do Termo, quer quando dos repasses financeiros, ou quando solicitadas por outro motivo. O não fornecimento da documentação no prazo estipulado impossibilitará a celebração do Termo e a não atualização suspenderá o pagamento das parcelas devidas. As certidões que poderão ser exigidas são as descritas no Ato Administrativo 01/2023 da UEF.

4.2 Quadro de distribuição dos recursos por IES

IEES	Nº PROGRAMAS	VALOR DO PROPORCIONAL	FIXO	TOTAL
Universidade Estadual de Londrina	50	697.115,00	300.000,00	997.115,00
Universidade Estadual de Maringá	56	780.769,00	300.000,00	1.080.769,00
Universidade Estadual de Ponta Grossa	27	376.442,00	300.000,00	676.442,00
Universidade Estadual do Oeste do Paraná	38	529.807,00	300.000,00	829.807,00
Universidade Estadual do Centro Oeste	17	237.019,00	300.000,00	537.019,00
Universidade Estadual do Norte do Paraná	7	97.596,00	300.000,00	397.596,00
Universidade Estadual do Paraná	13	181.250,00	300.000,00	481.250,00
Total	208	2.900.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

4.3 Itens financiáveis

São financiáveis os elementos de despesas descritos no Ato Administrativo da UEF: (<https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto tem prazo de execução pedagógica até 31/12/2024 e de execução física até a data a ser definida pela Secretaria de Fazenda, SEFA, para o encerramento do ano letivo de 2024.

Após decorrido o prazo de encerramento da execução pedagógica o coordenador terá sessenta (60) dias para apresentar a prestação de conta.

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Esta ENCOMENDA GOVERNAMENTAL prevê a apresentação de um único Projeto por

IEES, a partir do preenchimento da Proposta no Sistema CEP – Sistema de Controle de Execução de Projetos da SETI/FUNDO PARANÁ, disponível no seguinte endereço: <https://cep.setipr.net.br/cep/>

Etapa 1: O coordenador do projeto deve preencher o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros no Sistema CEP e **enviar** para UEF eletronicamente, impreterivelmente até a data determinada.

Etapa 2: Após a aprovação da proposta no Sistema CEP pela SETI/UEF, a universidade deverá protocolar o projeto assinado digitalmente, juntar documentos que demonstrem as estimativas de valores e encaminhar o processo à SETI/DIRES/CES;

Etapa 3: Manifestação técnica conjunta SETI/DIRES e SETI/FUNDO-PR.

7. JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será realizado por Equipe da SETI/UEF, seguindo os critérios estabelecidos por esta Encomenda Governamental.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Os resultados serão divulgados na página da UEF, que poderá ser acessada pelo endereço eletrônico da SETI (www.seti.gov.br).

A decisão anunciada será conclusiva, não cabendo pedidos de recurso pelas entidades proponentes.

Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por e-mail (gerenciadeprojetos@seti.gov.br), indicando **dúvida** no campo “Assunto”, ou pelo telefone (41) 3281-7350/7364/7369.

9. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Abertura da ENCOMENDA GOVERNAMENTAL para apresentação de projetos	15 de maio de 2024
Data limite para envio do projeto por meio do Sistema CEP (Sistema fecha as 23h59min)	30 de junho de 2024

A partir da data de aprovação do Projeto pela UEF no Sistema CEP, as IEES tem um prazo máximo de 10 dias para protocolar os arquivos em PDF referentes ao Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação no Sistema E-protocolo digital.

As propostas poderão ser contratadas na medida que concluírem a tramitação, sem necessidade de aguardar o prazo final de submissão.

Qualquer alteração no calendário será divulgada no portal da SETI, no endereço eletrônico www.seti.gov.br, acessando a página da UGF.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

Todas as cláusulas e condições que regem o Termo a ser firmado com as IEES, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinados pela UEF/SETI e apresentados por ocasião da celebração do Termo.

A UEF/SETI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Encomenda Governamental.

Curitiba, 15 de maio de 2024.


ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado